



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER

Projeto de Lei nº 05, de 2025

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia aos três blocos carnavalescos melhor classificados no carnaval 2025 de Indianópolis-MG e dá outras providências.

1 - Do Relatório:

Em respeito a determinação do art. 35, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer sobre a viabilidade financeira e orçamentária do projeto de Lei nº 04/2025 proveniente da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em pecúnia aos três blocos carnavalescos melhor classificados no carnaval 2025.

O presente projeto de Lei visa a valorização cultural local que constitui expressiva representação das tradições e da identidade histórica do Município. Considerando a justificativa apresentada pelo Poder Executivo Municipal, ao conferir reconhecimento institucional e incentivo financeiro a tais organizações, objetiva-se garantir a preservação e o fortalecimento desse patrimônio cultural, refletindo, também, no compromisso da Administração Pública com a promoção da cultura, desenvolvimento social e o fortalecimento econômico.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise financeira e orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

Podemos verificar na Lei Orçamentária Anual do Município a existência de dotação para cultura, com projetos como Gestão Incentivo e Difusão Cultural e orçamento previstos para festividade municipal, também podemos analisar no projeto de Lei que os valores a serem premiados são irrisórios e não recorrentes, baseados nos custos do Poder Público.

Sendo assim, torna-se dispensável a apresentação do Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro, visto que já existe previsão de gastos com a cultura em festividades municipais na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município que se enquadra do pequeno valor de premiação pecuniária disposta. A medida também reflete o compromisso com a promoção da cultura, o desenvolvimento social e o fortalecimento econômico de Indianópolis-MG.

Diante desse exposto, não há necessidade de compensação de impacto orçamentário e financeiro. O referido projeto de Lei se encontra de acordo com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

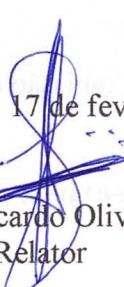
3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:

Após análise, a Comissão de Finanças e Controle manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 05/2025, considerando que há compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

Recomenda-se, contudo, o acompanhamento contínuo da execução financeira da medida para garantir o cumprimento das metas fiscais e o respeito aos limites de despesa com pessoal.

É o parecer, *SMJ.*

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2025.


José Ricardo Oliveira
Relator